

Processo: TC 010.316/2010-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro - PB
Responsável: Carlos Pessoa Neto
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - MS - FUNASA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando a expiração do prazo para atendimento da notificação objeto dos Ofícios 1215 (peça 53; AR à peça 56), 1216 (peça 54; AR à peça 58) e 1217/2013-TCU/SECEX-PB (peça 55; AR à peça 57), sem que o Sr. Carlos Pessoa Neto tenha se manifestado ou impetrado recurso com efeito suspensivo;
2. Considerando, com isto, o trânsito em julgado do Acórdão 526/2013-TCU-1ª Câmara (peça 36);
3. Considerando ainda a autorização para cobrança judicial da dívida constante do subitem 9.4 da mencionada deliberação;
4. Proceder ao competente registro no Sistema CADIRREG (Código 03.0 - Trânsito em julgado) e atestar o caráter definitivo do julgado nos autos;
5. Expeçam-se as devidas notificações:
 - a) à Fundação Nacional de Saúde, órgão repassador dos recursos;
 - b) à Diretoria de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho da Secretaria Federal de Controle; e
 - c) ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde, via e-mail.
6. Em seguida, remetam-se os autos ao Serviço de Administração para:
 - a) formalizar os competentes processos especiais de acompanhamento de cobrança executiva; e
 - b) aguardar o retorno dos processos de CBEXs acima referidos com vistas a expedir comunicação ao Fundação Nacional de Saúde, órgão repassador dos recursos, ao qual se vincula originariamente o débito apurado (art. 3º da DN TCU nº 126/2013), para inclusão do nome do Sr. Carlos Pessoa Neto no CADIN, em virtude do não recolhimento do débito.

SECEX-PB, 8/11/2013.

(Assinado Eletronicamente)
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE
Secretário